



LEI Nº 267

Dispõe sobre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Clube Esportivo Social Luziense, desta Cidade, uma área ou um lote de terreno para construção de sua sede social.

Artigo 2º - O terreno poderá ser tirado da área adquirida por esta Prefeitura, situada á Rua Direita, nº 337; depois de feita a devida retificação, ficando estipulado o prazo de 6 (seis) meses a contar desta data, para demolição, retificação e entrega do aludido terreno ao donatário.

Artigo 3º - O terreno terá uma área de 360 metros quadrados, sendo 12 metros de frente por 30 metros de fundo.

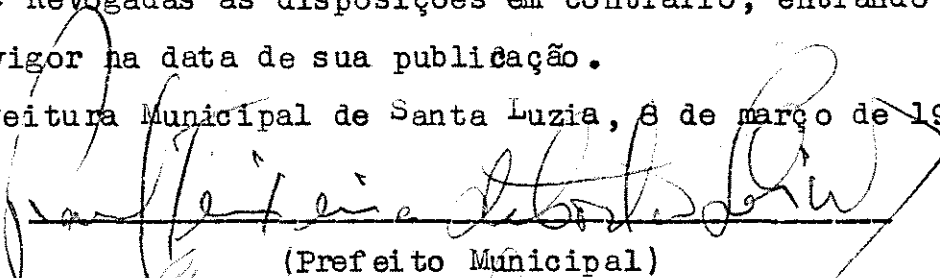
Artigo 4º - O Clube Esportivo Social Luziense terá de comprovar a esta Prefeitura ter sua personalidade jurídica.

Artigo 5º - O Terreno doado não poderá ser alienado nem cedido para qualquer outra finalidade.

Parágrafo único - O Clube terá o prazo de 2 (dois) anos para a construção de sua sede, com o direito de 1 (um) ano de prorrogação, uma vez provado o motivo justo, caso contrário, o terreno reverterá ao patrimônio municipal.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 8 de março de 1960.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)